

## ESTADO DE SANTA CATARINA

## Câmara de Vereadores de Itajaí



## EMENDA ADITIVA Nº 14 - PROJETO DE LEI ORDINÁRIA 99/2022

ADICIONA ARTIGO AO PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 99/2022, QUE DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES PARA A ELABORAÇÃO DA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL PARA O EXERCÍCIO DE 2023

Art. 1° O art. 81 do Projeto de Lei Ordinária nº 99/2022 passa a contar com a seguinte redação:

"Art. 81. O Poder Executivo disponibilizará mensalmente, por meio eletrônico, os seguintes relatórios:

- I da consolidação das alterações ao orçamento promovidas através dos créditos adicionais e do quadro de detalhamento de despesas;
- II da execução orçamentária da receita e da despesa.".
- Art. 2º Renumera-se o art. 81 para art. 82.
- Art 3º Esta emenda entra em vigor na data de sua publicação.

## **JUSTIFICATIVA:**

O Poder Executivo envia ao Legislativo inúmeros projetos de abertura de créditos adicionais. Assim, buscando dar maior transparência para a execução orçamentária, propõe-se a presente emenda.

SALA DAS SESSÕES, EM 16 DE SETEMBRO DE 2022

ANNA CAROLINA CRISTOFOLINI MARTINS VERFADORA - PSDB